

ATA Nº 3

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o setor dos recursos humanos (Licenciatura numa das seguintes áreas: recursos humanos e Direito) (Ref.º 02/2019).

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, nesta vila da Murtosa, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu o júri do concurso em epígrafe, designado por deliberação da Câmara Municipal de 21 de junho de 2019 e constituído por:

Presidente: Carlos Manuel Ferreira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,

Vogais efetivos: Maria José Valente Fernandes Rodrigues e Maria Manuela Antunes Ribeiro, Técnicas Superiores.

A presente reunião teve, por objetivo os seguintes pontos:

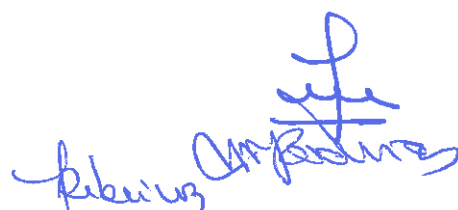
Ponto 1. Análise das candidaturas e aprovação da lista de candidatos;

Ponto 2 . Agendamento da prova de conhecimentos.

Ponto 1. Análise das candidaturas e aprovação da lista de candidatos;

Findo o prazo concedido para a audiência dos interessados, dos 17 candidatos notificados da exclusão, só o candidato **Ivo Alexandre Pinto Miranda** se pronunciou em sede de audiência dos interessados. Alegou o requerente o seguinte: *“Tendo por base a fundamentação jurídica presente na Portaria nº. 125-A/2019 de 30 de abril e no CPA que não revela aprofundar, gostaria, respeitosamente, de discordar da minha exclusão deste procedimento concursal pelos motivos que passo a explicar. Para uma correta compreensão do que se segue importa, na minha opinião, distinguir que uma licenciatura na área de Recursos Humanos ou na área do Direito não é semanticamente a mesma coisa do que uma licenciatura em Recursos Humanos ou Direito. Não obstante no ponto 7.2, alínea a) do aviso nº 11834/2019 ser feita a alusão a uma licenciatura em recursos humanos ou direito, no mesmo aviso, na parte inicial, constatamos que a frase utilizada é a de uma licenciatura na área de recursos humanos ou na área do direito. Esta forma mais abrangente é ainda utilizada tanto na ata nº 1 como na ata nº 2 o que me leva a crer que, uma vez utilizada uma expressão menos restritiva, não fará muito sentido fazer uma interpretação contrária à mesma. Alicerçado neste raciocínio, centrar-me-ei agora no meu caso concreto.*

A Universidade do Minho, onde concluí o Mestrado Integrado em Psicologia do Trabalho, das Organizações e dos Recursos Humanos, no ano em que finalizei este ciclo formativo, tinha por regra não discriminar o ramo de especialização associado à Psicologia. Ora, a saber existem quatro grandes áreas de especialização, nomeadamente Psicologia Clínica, Psicologia da Educação, Psicologia da Justiça e o ramo em que me especializei, referido anteriormente. A minha área de especialização é observável e comprovável através de duas cartas de recomendação



(em anexo) obtidas junto de Docentes da Universidade do Minho. Visto isto, importa referir que esta formação não me habilita a laborar em outra área que não seja a de Recursos Humanos.

Uma vez que os requisitos de admissão estabelecidos para este procedimento concursal ressaltam a necessidade de posse de uma Licenciatura ou na área de Recursos Humanos ou na área do Direito, pelos motivos que já apresentei, fica claro que o Mestrado Integrado que possuo é precisamente na área de Recursos Humanos. Esta minha interpretação é corroborada pela Direção Geral do Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade organismo que tutela estas questões. Conforme se pode verificar no documento PROFISSÕES – Guia de Caracterização Profissional elaborada por esta entidade (em anexo), passo a citar em itálico “Alem destes curso (Gestão de Recursos Humanos), existem também outros na área da sociologia e da psicologia que permitem adquirir os conhecimentos necessários ao desempenho desta profissão (Técnico Superior de Recursos Humanos), tais como sociologia do Trabalho ou Psicologia Social e das Organizações (ou do Trabalho).”.

Cumulativamente, possuo igualmente uma Pós-Graduação em Direito do Trabalho e da Segurança Social (certificado em anexo) que faz com que detenha formação superior precisamente na duas áreas consideradas como relevantes para o efeito de admissão a este procedimento concursal.

Por todos os motivos apresentados considero então, com toda a consideração e apreço, que a minha candidatura deve ser admitida. ”

Relativamente às alegações apresentadas pelo candidato, dispõe o aviso nº 11834/2019 publicado na BEP o seguinte:

“7.2 - **Requisito habilitacional:** É exigida a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, numa das seguintes áreas de formação académica:

- a) Licenciatura em recursos humanos ou direito;
- b) Não é possível a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.”

Por sua vez, o detalhe de oferta de emprego constante da BEP com o código OE201907/0546, na página 2 dispõe no mesmo sentido:” **Requisitos de Admissão:**

Habilitação literária:Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária:Recursos Humanos e Direito”.

Resulta, assim, do aviso de abertura supra identificado, que o requisito habilitacional para o presente procedimento concursal é Licenciatura ou grau académico superior em recursos humanos ou direito, conforme é exigido no mapa de pessoal aprovado pela Assembleia Municipal da Murtosa em sessão ordinária do dia 23 de novembro de 2018.



Nestes termos, atendendo a que o candidato não possui licenciatura ou grau académico superior em recursos humanos ou direito, conforme é exigido no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o júri deliberou, por unanimidade, manter a deliberação tomada e consequentemente excluí-lo do presente procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.

Assim o júri deliberou manter a deliberação de exclusão do presente procedimento concursal os candidatos: **Adelino Ricardo Correia Pereira, Ana Filipa Pereira Sebastião, Ana Rita Couto de Sá, Ângela Maria Moreira Neves, Aristóteles Sérgio Peres de Mello, Camila Soraia Alexandre Cruz Paiva, Cláudio Miguel Ferreira Sá, Inês Isabel Escolástico Alves Cardoso, Ivo Alexandre Pinto Miranda, João Paulo Almeida Pires, Marisa Carvalhais Nogueira, Ricardo André Pinheiro Teixeira, Rui Pedro da Silva Oliveira, Sara Margarida Tavares Henriques, Sílvia Ferreira Pires, Sofia Raquel Martins Batista e Vera Lisa da Silva Sousa** com base nos fundamentos indicados na ata nº 2 e já notificados aos candidatos, que se transcrevem novamente no **anexo I** desta ata.

Relativamente aos candidatos que foram admitidos condicionalmente, **Andreia Patrícia de Sousa Gomes Bernardo Gonçalves e Maria Susana Pires Teixeira**, ambas apresentaram os documentos indicados na ata nº 2, pelo que o júri deliberou, por unanimidade, admiti-las ao presente procedimento concursal.

Os restantes candidatos foram todos admitidos. As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Assim o júri deliberou elaborar a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos, constante do **Anexo I** à presente ata.

Ponto 2 . Agendamento da prova de conhecimentos

Em cumprimento do nº 1 do artº 24º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, o júri deliberou, por unanimidade, convocar os candidatos admitidos para a realização do método de seleção "Prova de conhecimentos", no próximo dia quatro de dezembro, com início pelas 10 horas, no salão do edifício dos Bombeiros Voluntários da Murtosa, sito na Avenida do Emigrante, Murtosa.

Esta notificação será formalizada por email ou ofício registado, conforme previsto na alínea a) e b) do artº 10º, conjugado com o nº 1 do artº 24 da Portaria acima referida.

Anexo I

Lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos

a) Candidatos Admitidos:

Ana Bárbara Coelho Duarte

Ana Catarina Figueiredo Lopes



Ana Cristina Pinto Couto

Ana Luísa Pereira Lopes

Ana Sofia Pereira de Almeida Repinaldo

Andreia Patrícia de Sousa Gomes Bernardo Gonçalves

Andreia Sofia Lemos Vidal

Ângela Margarida Rodrigues Medina

Ângela Maria Moço Cardoso

Augusto Rafael Capela Duarte

Bibiana Filipa Baptista da Silva

Bruno Filipe Lourenço Torrado

Carla Sofia Gomes Pires

Cíntia Dantas Baptista

Cristina Ferreira dos Santos

Daniel Willyam da Silva Cordeiro

Daniela Alves Godinho

Daniela Sofia Riva Paradinha

Dora Cristina Amador de Sousa

Doris Sofia Pires Duarte

Duarte Baltasar Caprichoso Dias

Dulce Marlene da Cunha Conceição

Edgar Emanuel dos Santos Pinto

Francisca da Cunha Almeida

Gonçalo Maria Carvalhas de Serra e Silva

Guida Maria Gomes Branco



Helena Luísa da Costa Ferraz Carneiro

Hugo André Vieira Babo Machado

Hugo Manuel Pereira Rodrigues

Inês de Oliveira Tavares

João Gabriel Fava de Matos Pombo

João Manuel Romão Balreira

João Silvestre Belo Ferreira

Joana Sofia Rego Paiva

José António da Silva Santos

José Manuel Marques Oliveira

José Vasco Cerqueira Malho

Joseanne Correia Martins de Barros Gonçalves Couto

Larissa Carolina Hilário Messias

Luís Maria Barbosa Aires

Mafalda Direito da Silva Girão

Manuela Isabel Mesquita Gomes

Maria Graciete Luzes Pereira

Maria Susana Pires Teixeira

Márcia Alexandra Ferreira da Silva

Mariana Reis Fonseca

Marta Isabel Ferreira da Silva

Mickael Martins

Miguel Fernando Ferreira Oliveira

Mirella Alves Ferreira

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Helena Luísa da Costa Ferraz Carneiro', is located in the bottom right corner of the page.

Nancy Maria Silva Santos

Patrícia Carla Flor Veiros

Rui Filipe da Silva Marques Sousa

Sara Carolina Oliveira Silva

Sílvia Maria Canário Canhoto Coelho

Sofia Margarida Pratas Ligeiro

Sónia Gabriela Lopes Martins

Susana Isabel Rodrigues Esteves Marques

Tatiana Raquel Governo Conceição

Vanda Filipa Henriques da Fonseca Pereira

d) Candidatos excluídos

NOME	MOTIVO
Adelino Ricardo Correia Pereira	Apresenta licenciatura (Sociologia) em área que não a pretendida, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP; Apresenta candidatura a uma mobilidade interna, quando este procedimento é um procedimento concursal comum, não apresentando o formulário de candidatura exigido no ponto 10.2; Sendo detentor de relação jurídica de emprego público, com contrato de trabalho por tempo indeterminado para o posto de trabalho de assistente técnico de arquivo na comarca de Braga, Núcleo de Vila Nova de Famalicão, o documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, emitido pelo serviço de origem, não apresenta todos os elementos solicitados no ponto 10.3, alínea c) do aviso supra citado, designadamente: o tempo de serviço, a posição remuneratória bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho. O candidato não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
Ana Filipa Pereira Sebastião	Apresenta licenciatura (Administração Pública) e mestrado (Administração e Gestão Pública) em áreas que não as pretendidas, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP. A candidata não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
Ana Rita Couto de Sá	Apresenta licenciatura (Gestão) e mestrado (Gestão) em áreas que não as pretendidas, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP. A candidata não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.



Ângela Maria Moreira Neves	Apresenta mestrado (Administração Pública) em área que não a pretendida, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP.A candidata não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
Aristóteles Sérgio Peres de Mello	Apresenta certificado de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais emitido pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, do Brasil, pelo que sendo candidato possuidor de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, nos termos do ponto 10.3 alínea a) do aviso de abertura do procedimento publicado na BEP, deveria, sob pena de exclusão, ter apresentado em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, designadamente o Decreto-lei nº 66/2018, de 16 de agosto. Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos do diploma supra identificado e demais legislação em vigor existente sobre a matéria. Não apresenta licenciatura ou grau académico superior em Recursos humanos ou Direito, conforme é exigido no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP.O candidato não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, nem apresenta o documento referido na alínea a) do ponto 10.3 o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
Camila Soraia Alexandre Cruz Paiva	Apresenta licenciatura (Gestão) e mestrado (Gestão de serviços) em áreas que não as pretendidas, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP.A candidata não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
Cláudio Miguel Ferreira Sá	Apresenta licenciatura (Administração Pública) e mestrado (Administração e Gestão Pública) em áreas que não as pretendidas, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP.O candidato não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
Inês Isabel Escolástico Alves Cardoso	Apresenta licenciatura (Ciências Psicológicas) e mestrado integrado (Psicologia) em áreas que não as pretendidas, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP.O candidato não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
Ivo Alexandre Pinto Miranda	Apresenta mestrado integrado (Psicologia) em área que não a pretendida, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP. O candidato não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
João Paulo Almeida Pires	Apresenta licenciatura (Sociologia) e mestrado (Administração Pública Empresarial) em áreas que não as pretendidas, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP.O candidato não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
Marisa Carvalhais Nogueira	Apresenta licenciatura (Administração Pública) em área que não a



 A handwritten signature in blue ink is present at the bottom right of the page, accompanied by a circular stamp that is partially obscured and illegible.

	pretendida, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEPA candidata não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
Ricardo André Pinheiro Teixeira	Apresenta licenciatura (Solicitadoria) em área que não a pretendida, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP.O candidato não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
Rui Pedro da Silva Oliveira	Apresenta licenciatura (Novas Tecnologias da Comunicação) em área que não a pretendida, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP.O candidato não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
Sara Margarida Tavares Henriques	Apresenta licenciatura (Solicitadoria) em área que não a pretendida, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEPA candidata não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
Sílvia Ferreira Pires	Apresenta licenciatura (Solicitadoria e Administração) em área que não a pretendida, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEPA candidata não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
Sofia Raquel Martins Batista	Apresenta licenciatura (Solicitadoria) em área que não a pretendida, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEPA candidata não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.
Vera Lisa da Silva Sousa	Apresenta licenciatura (Ciências da Educação) em área que não a pretendida, conforme previsto no ponto 7.2, alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEPA candidata não possui o requisito habilitacional constante do ponto 7.2 alínea a) do aviso de abertura nº 11834/2019, publicado na BEP, o que determina a exclusão do procedimento concursal por força do ponto 10.4 do referido aviso e artº 17º, nºs 1 e 3 da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04.

Foi lavrado o presente documento, que depois de lido e achado conforme, será assinado nos termos da lei.

Murtosa, 4 de novembro de 2019

O Júri do procedimento concursal:

Carlos Manuel Ferreira Afonso

Maria José Valente Fernandes Rodrigues

Maria Manuela Antunes Ribeiro